



ATIVIDADES DE TREINO

Arguição de
Descumprimento de
Preceito Fundamental

Profª Natalia Valença





PEÇA PRÁTICO - PROFISSIONAL

(OAB XXV) O Município Alfa, situado na área de fronteira do território brasileiro, passou a receber intenso fluxo de imigrantes, fruto de graves complicações políticas e humanitárias ocorridas em país vizinho. Em razão desse fluxo, ocorreu um aumento exponencial da população em situação de rua, os serviços públicos básicos tiveram a sua capacidade operacional saturada e verificou-se um grande aumento nos índices de criminalidade. Para evitar o agravamento desse quadro, a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 123/2018, que vedou o ingresso de novos imigrantes, no território do Município, pelo período de 12 (doze) meses, e fixou o limite máximo para a população flutuante, de modo que o referido ingresso seria obstado sempre que alcançado esse limite. Além disso, foi previsto que a contratação de imigrantes estaria condicionada à prévia aprovação da Secretaria Municipal do Trabalho, que avaliaria a proporção entre o quantitativo de trabalhadores nacionais e estrangeiros, podendo autorizá-la, ou não. Ao tomar conhecimento da entrada em vigor da Lei nº 123/2018, o Partido Político Beta, que somente conta com representantes na Câmara dos Deputados, entendeu que ela seria dissonante de comandos estruturais da Constituição da República Federativa do Brasil, submetendo os imigrantes a uma situação vexatória. Não bastasse isso, a aplicação da Lei nº 123/2018, ao conferir prioridade para os nacionais nas relações de trabalho, acirrou os ânimos no Município Alfa, que passou a ser palco de conflitos diários. À luz desse quadro, o Partido Político Beta contratou os seus serviços como advogado, para que ingressasse com a medida judicial cabível, perante o Tribunal Superior competente, de modo a obstar a aplicação da Lei nº 123/2018 do Município Alfa.

Obs: a peça deve abranger todos os fundamentos de direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.



Modelo da Peça Prático-profissional

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ou

AO JUÍZO DA PRESIDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Partido Político Beta, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº... e no TSE sob o nº..., por seu Diretório Nacional, com sede em ..., por seu advogado que esta subscreve, conforme procuração anexa, com escritório ..., endereço que indica para os fins do art. 77, V, do CPC, vem propor a presente **ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL**, com fundamento no art. 102, §1º, da CRFB/88 e na Lei nº 9.882/99 em face da Lei nº 123/2018, elaborada pela Câmara Municipal e o Prefeito Municipal, nos termos que passa a expor.

I - DO OBJETO DA AÇÃO

Nos termos do art. 102, §1º, a da CRFB/88, é de competência do Supremo Tribunal Federal o julgamento da ADPF, que será proposta, segundo o art. 1º da lei 9882/99, em face de ato do Poder Público com a finalidade de evitar ou reparar lesão a preceito fundamental da Constituição Federal. O ato do Poder Público em questão viola preceitos fundamentais da Constituição, e por esta razão, deve ter a sua eficácia paralisada.

II - DA TUTELA DE URGÊNCIA CAUTELAR

No caso em tela, é possível identificar a necessidade de concessão de medida cautelar, uma vez que há probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) pela patente inconstitucionalidade da norma impugnada patente afronta aos preceitos fundamentais, a esfera jurídica dos estrangeiros está sendo severamente afrontada, sendo evidentes os danos a serem causados caso a Lei nº 123/2018 permaneça em vigor; e perigo na demora e risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*) pois ao conferir prioridade para os nacionais nas relações de trabalho, acirrou os ânimos no Município Alfa, que passou a ser palco de conflitos diários, conforme previsto no art. 300 do CPC, caso a mesma não seja deferida. A possibilidade de concessão de medida cautelar em ADPF se encontra fundamento no art. 5º, §3º, da Lei nº 9882/99, e possui natureza de medida cautelar.

III - DO CABIMENTO DA AÇÃO - SUBSIDIARIEDADE DA ADPF

De acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei no 9.882/1999, a ADPF possui caráter residual em relação às demais ações do controle concentrado de constitucionalidade, e por isto, só poderá ser admitida quando inexistir outro meio eficaz para sanar a lesão a preceito fundamental, como ocorre no presente caso.



Tendo em vista que o ato do poder público objeto desta ação é lei municipal, só resta a ADPF a ser aplicada para sanar a lesão ou ameaça de lesão aos preceitos fundamentais violados.

IV - DA COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 102, §1º da CRFB/88 é de competência do Supremo Tribunal Federal processar e julgar a arguição de descumprimento de preceito fundamental, sendo a ação regulamentada pela Lei 9.882/99.

V - DA LEGITIMIDADE ATIVA

O autor é legitimado ativo para a propositura da ação, de acordo com o art. 103, VIII, da CRFB/88 e Art. 2º, I, da Lei nº 9.882/99, por se tratar de Partido Político com representante no Congresso Nacional não necessitando portanto demonstrar pertinência temática para propor esta ação, considerado, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, um legitimado universal.

VI - DOS PRECEITOS FUNDAMENTAIS VIOLADOS

Desse modo, na presente ação, a competência legislativa privativa da União para legislar sobre emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros nos termos do Art. 22, XV, da CRFB/8, não podendo lei municipal tratar sobre emigração.

De igual forma, a lei municipal violou a competência legislativa privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho, nos termos do Art. 22, inciso I, da CRFB/88. Dessa forma, foi violado o preceito fundamental do direito social ao trabalho previsto no Art. 6º, da CRFB/88, visto que foi restringido aos estrangeiros .

Além do exposto, foi violada a dignidade da pessoa humana dos estrangeiros, conforme previsto no Art. 1º, inciso III, da CRFB/88, pois, ao serem impedidos de trabalhar, os estrangeiros não poderão garantir sua subsistência.

VII - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) A concessão da tutela de urgência para suspender os efeitos da Lei nº 123/2018, com amparo no art. 300 e seguintes do CPC bem como no art. 5º, § 3º, da Lei 9.882/99;
- b) A procedência da ação, confirmando a medida cautelar, para declarar em definitivo a inconstitucionalidade da Lei nº 123/2018 conforme artigo 12 da Lei 9.882/99;
- c) A juntada dos documentos em anexo, de acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.882/99, instruindo-se a inicial com a cópia do ato normativo questionado e com os documentos necessários para comprovar a impugnação;
- d) A solicitação de informações das autoridades responsáveis pela lei ou ato normativo da Câmara Municipal e do Prefeito do Município, conforme art. 6º, caput, da Lei



9.882/99 no prazo de 10 dias;

e) A oitiva do Procurador-Geral da República, na forma do art. 7º, parágrafo único, da Lei 9.882/99.

Dar-se-á causa o valor de R\$..., conforme o art. 319, V, do CPC.

Termos em que pede deferimento.

Local, data...

Advogado...

OAB nº...

Distribuição de pontos

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
Endereçamento		
1. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal (0,10).	0,00/0,10	
Qualificação das partes		
2. Partido Político Beta, com representação no Congresso Nacional (0,10)/ Câmara Municipal (0,10) e o Prefeito do Município Alfa (0,10) como os autores da Lei nº 123/2018.	0,00/0,10 0,20/0,30	
Legitimidade		
3. Decorre do fato de o Partido possuir representantes no Congresso Nacional (0,10), conforme o disposto no Art. 103, VIII c/c. o Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.882/99 (0,10).	0,00/0,10/0,20	
Cabimento		



4. Deve ser informado o teor da Lei nº 123/2018 (0,10), nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei nº 9.882/99 (0,10). 5. Deve ser demonstrado o cumprimento do requisito da subsidiariedade OU que não há outro meio adequado de tutela da ordem constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (0,30), previsto no Art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.882/99 (0,10). 6. Os atos questionados descumpriram preceitos fundamentais da Constituição da República (0,20), conforme previsto no Art. 102, § 1º, da CRFB/88 OU no Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.882/99 (0,10).	0,00/0,10 0,20/0,50 0,60/0,80 0,90	
Preceitos constitucionais violados		
7. A competência legislativa privativa da União para legislar sobre emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros (0,50) nos termos do Art. 22, XV, da CRFB/88 (0,10). 8. A competência legislativa privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho (0,50), nos termos do Art. 22, inciso I, da CRFB/88 (0,10). 9. O direito social ao trabalho (0,40) previsto no Art. 6º, da CRFB/88 (0,10) que foi restringido aos estrangeiros (0,10). 10. A dignidade da pessoa humana (0,40), prevista no Art. 1º, inciso III, da CRFB/88 (0,10), pois, ao serem impedidos de trabalhar, os estrangeiros não poderão garantir sua subsistência (0,10).	0,00/0,50 0,60/1,10 1,20/1,60 1,70/2,10 2,20/2,30	
Tutela de urgência		



11. Patente afronta aos referidos preceitos fundamentais OU plausibilidade do direito OU fumus boni iuris (0,15).		
12. Urgência OU o periculum in mora OU o perigo de lesão grave caso a Lei nº 123/2018 permaneça em vigor em razão da submissão dos imigrantes a situação vexatória e a ocorrência de conflitos diários no Município Alfa (0,20), conforme art. 5º da Lei 9.882/99 (0,10).	0,00/0,15 0,35/0,45	
Pedidos		
13. Pedido de medida liminar com o objetivo específico de suspender os efeitos da Lei nº 123/2018 (0,20).		
14. Procedência da arguição de descumprimento de preceito fundamental para que seja reconhecida a inconstitucionalidade da Lei nº 123/2018 (0,35).	0,00/0,20/ 0,55	
Fechamento		
15. Valor da causa...		
16. Local..., Data..., Advogado...e OAB... (0,10)	0,00/0,10	



Palavras-chave (procure no índice)

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL – ADPF

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: Arguição de descumprimento de preceito constitucional (art. 102, par. ún., da CRFB/88)

COMPETÊNCIA: Direito do trabalho (art. 22, I, da CRFB/88)

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Direitos sociais (arts. 6º a 11 da CRFB/88)